



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.245, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.145/1993.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 1.145, de 16 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

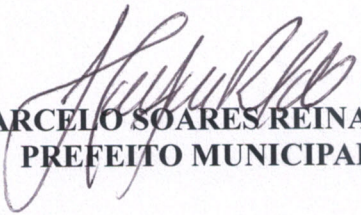
III - Não poderão ser agraciadas mais de 21 (vinte e uma) personalidades por ano, e sempre que possível, a cerimônia de entrega do Título fará parte das comemorações do aniversário de emancipação do Município.

...

V - Cada Vereador poderá dispor de 01 (um) título por Sessão Legislativa.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de outubro de 2022


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.



